



LEI Nº 5.375, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Futebol de Várzea, no âmbito do Município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.083/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Futebol de Várzea, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o dia 19 de julho, quando é comemorado o Dia Nacional do Futebol.

Art. 2º A Semana Municipal do Futebol de Várzea tem como objetivos:

- I - fortalecimento, apoio e incentivo ao futebol de várzea na cidade;
- II - valorização cultural e esportiva do futebol de várzea no município;
- III - conscientização para criação e disponibilização de novos espaços públicos para a prática do futebol de várzea, bem como a implantação de políticas públicas que fortaleçam as entidades esportivas voltadas ao Futebol de Várzea na cidade;
- IV - busca por parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar a Semana Municipal do Futebol de Várzea.

Art. 3º As comemorações alusivas à Semana Municipal do Futebol de Várzea, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Mauá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de setembro de 2018.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


SALVADOR CRUZ DOS SANTOS
Secretário de Esportes e Lazer